



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

Contrato de Gestão INEA nº 01 /2017

**CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA E O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO
AMBIENTAL DAS BACIAS DA REGIÃO DOS LAGOS,
DO RIO SÃO JOÃO E ZONA COSTEIRA – CILSJ, COM
A INTERVENIÊNCIA DO COMITÊ DAS BACIAS
HIDROGRÁFICAS DAS LAGOAS DE ARARUAMA,
SAQUAREMA E DOS RIOS SÃO JOÃO, UNA E OSTRAS,
PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE
COMPETÊNCIA DA AGÊNCIA DE ÁGUA NESTA
BACIA.**

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE- INEA, vinculado à Secretaria de Estado do Ambiente, entidade instituída sob a forma de autarquia estadual pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e regulamentada pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, com sede na Avenida Venezuela, 110, Saúde, Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.598.957/0001-35, representado neste ato pelo Presidente, **MARCUS DE ALMEIDA LIMA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira Profissional nº 157284 expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil do Rio de Janeiro – OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.921.407-63, e pelo Diretor de Pós Licença **JOSÉ MARIA DE MESQUITA JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da Carteira Profissional nº 03301696 expedida pelo CRQ, inscrito no CPF sob o nº 193.201.757-72, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO AMBIENTAL DAS BACIAS DA REGIÃO DOS LAGOS, DO RIO SÃO JOÃO E ZONA COSTEIRA**, doravante denominado **CILSJ**, associação civil sem fins lucrativos, constituída em 17 de setembro de 1999, com sede em Macaé, Rio de Janeiro, situada na Rua Punta del Este, 187, Cavaleiros, Macaé, inscrito no CNPJ sob o nº 03.612.270/0001-41, neste ato representado pela Presidente de Conselho de Associados **ANA GRASIELLA MOREIRA FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira profissional nº 113.394, emitida pela OAB/RJ, inscrita no CPF nº 041.150.607-2 e por sua secretária executiva **ADRIANA MIGUEL SAAD**, brasileira, bióloga, portadora da cédula de identidade nº 069.413.47-4, expedida pelo IFP, inscrita no CPF sob o nº 819.342.897-87, com interveniência do **COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DAS LAGOAS DE ARARUAMA, SAQUAREMA E DOS RIOS SÃO JOÃO, UNA E OSTRAS – CBH LSJ**, doravante denominado **CBH LSJ**, órgão colegiado estabelecido na forma do Decreto nº 36.722, de 08 de dezembro de 2004, representado neste ato pelo Presidente **LEANDRO COUTINHO MATTOS**, brasileiro, solteiro, biólogo, portador da cédula de identidade nº 09536681-1, inscrito no CPF sob o nº 028.896.637-60, **RESOLVEM** firmar o presente Contrato de Gestão, com fundamento na Lei Estadual nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010, em conformidade com o Processo Administrativo nº E 07.002/7455/2015, ouvido o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro – CERHI-RJ e mediante as seguintes cláusulas e condições:





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato de Gestão tem por objeto o exercício de funções de secretaria executiva e de competência de Agência de Água na Região Hidrográfica VI do Estado do Rio de Janeiro, definidas na Resolução nº 107 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI/RJ, pelo CILSJ, sendo esta avaliada através do atendimento das metas constantes do Programa de Trabalho detalhado no Anexo I deste instrumento.

Parágrafo único. As funções delegadas ao CILSJ por meio do presente Contrato de Gestão compreendem o apoio técnico e administrativo ao CBH LSJ, conforme atribuições constantes no Programa de Trabalho detalhado no Anexo I, e a execução dos programas de investimentos em interesse dos recursos hídricos, aprovados pelo CBH LSJ em reunião plenária e, quando couber, referendados pelo CERHI-RJ, conforme estimativa de custos prevista na cláusula quarta, § 5º e § 6º deste Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS E INDICADORES DE DESEMPENHO

O cumprimento das obrigações assumidas pelo presente Contrato de Gestão será aferido por um conjunto de metas a serem alcançadas, cujos resultados são mensurados por meio de indicadores de desempenho expostos no Programa de Trabalho detalhado no Anexo I, assim como pelo efetivo cumprimento dos contratos celebrados para a execução dos programas de investimentos em serviços técnicos, pesquisas e obras de interesse dos recursos hídricos, aprovados pelo CBH LSJ, cujos resultados são verificados nas prestações de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

Este Contrato não abrange a delegação de competência de que tratam os Incisos I, II, III e VI do Art. 59 da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999.

Para a consecução do Programa de Trabalho:

I – o CILSJ obriga-se a:

- a) Atuar como secretaria-executiva na operacionalização das ações do **COMITÊ**, devendo:
- i. Preparar as reuniões plenárias, das Câmaras Técnicas e dos Grupos de Trabalho do **COMITÊ**:
 - i.1. manter atualizada a composição do **COMITÊ**, das Câmaras Técnicas e dos Grupos de Trabalho;
 - i.2. preparar pauta, crachás, materiais e equipamentos para as reuniões;
 - i.3. providenciar local, alimentação, transporte, ajuda de custo, material de apoio às reuniões (multimídia, microfone e som) e registro fotográfico, desde que hajam recursos destinados para essa atividade;
 - i.4. enviar a convocação aos membros titulares e suplentes e convite para autoridades e convidados;
 - i.5. verificar *quórum*;
 - i.6. elaborar a ata;





Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

- i.7. dar assistência às reuniões;
 - i.8. preparar minutas de Resoluções, quando couber; e
 - i.9. preparar os encaminhamentos propostos na reunião.
- ii. Apoiar a realização de cursos, seminários e outros eventos de acordo com o planejamento aprovado pelo **COMITÊ**;
- iii. Coordenar o Escritório Técnico:
- iii.1. administrar os recursos humanos do escritório;
 - iii.2. confeccionar, expedir, controlar, publicar e arquivar documentos e processos;
 - iii.3. controlar o material permanente sob responsabilidade do escritório;
 - iii.4. elaborar Termos de Referência relativo a compras e contratação de serviços de terceiros para o escritório, e encaminhá-lo para Câmara Técnica;
 - iii.5. efetuar seleção de fornecedores, comprar e controlar o inventário de materiais de uso do escritório;
 - iii.6. atender ao público em geral, ao **COMITÊ** e outros organismos de bacias hidrográficas, órgãos gestores de recursos hídricos, usuários da água bruta e Prefeituras Municipais;
 - iii.7. manter e atualizar o cadastro de Prefeituras pertencentes ao **COMITÊ**;
 - iii.8. coordenar a atualização da página de internet;
 - iii.9. assessorar o **COMITÊ** na relação com a imprensa;
 - iii.10. elaborar prestação de contas dos gastos do escritório;
 - iii.11. apoiar a elaboração de Termos de Referência de estudos técnicos ou projetos, a serem aprovados pelas Câmaras Técnicas e posteriormente pelo plenário do **COMITÊ**;
 - iii.12. acompanhar e avaliar os estudos e os projetos estruturais e estruturantes contratados pela **CILSJ** no âmbito do **COMITÊ**. Para os projetos estruturais serão aportados, quando acordados entre as partes, recursos financeiros da cobrança repassados pelo **INEA**.
- b) Divulgar informações consolidadas pelo **INEA** sobre recursos hídricos, inclusive o balanço hídrico, quando disponibilizadas pelo órgão gestor e para o **COMITÊ**;
- c) Analisar e emitir pareceres sobre os serviços técnicos, pesquisas e obras a serem financiados com recursos gerados pela cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- d) Celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;
- e) Encaminhar ao **INEA** e ao **Tribunal de Contas do Estado (TCE)** por via impressa, ao **COMITÊ** e ao **CERHI/RJ** por via digital, até 60 (sessenta) dias após a finalização de cada ano de vigência do Contrato de Gestão, o relatório sobre a execução do Contrato, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, e a prestação de contas dos recursos recebidos;
- f) Cumprir os procedimentos editados pelo **INEA** para seleção e recrutamento de pessoal por meio de processo seletivo de provas e títulos, a serem custeados com os recursos financeiros





Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

- provenientes deste Contrato de Gestão, observando-se os princípios da eficiência, da legalidade, da moralidade, da publicidade e da impessoalidade;
- g) Cumprir os procedimentos editados pelo **INEA** para compras e contratação de obras e serviços, a serem custeados com os recursos financeiros provenientes deste Contrato de Gestão, observando-se os princípios da eficiência, da legalidade, da moralidade, da publicidade e da impessoalidade;
 - h) Administrar os bens móveis e imóveis à ela cedidos para o exercício de funções de secretaria executiva e de competência de Agência de Água na Região Hidrográfica VI do Estado do Rio de Janeiro, objeto deste Contrato de Gestão;
 - i) Participar da articulação de forma contínua com os organismos de bacia instituídos no âmbito das Regiões Hidrográficas, visando à gestão integrada dos recursos hídricos;
 - j) Promover estudos, pesquisas, trabalhos e eventos necessários para a gestão dos recursos hídricos, quando solicitado pelo **COMITÊ** e destinados recursos financeiros para este fim;
 - k) Atualizar o Plano de Bacia Hidrográfica da Região Hidrográfica para apreciação do **COMITÊ** ou elaborar revisões relativas ao tema, quando identificada a necessidade pelo **CILSJ** e aprovada pelo **COMITÊ** que poderá destinar recursos financeiros para este fim ou buscá-los junto a outras instituições;
 - l) Propor ao **COMITÊ** estudos sobre mecanismos e valores para cobrança pelo uso de recursos hídricos, quando solicitado pelo **COMITÊ** que destinarão recursos financeiros para este fim;
 - m) Apresentar ao **INEA** e ao **COMITÊ**, quando houver necessidade, a proposta orçamentária para o(s) exercício(s) seguinte(s), que após aprovação pelo **COMITÊ**, será encaminhada ao CERHI/RJ para aprovação;
 - n) Respeitar, no âmbito deste Contrato de Gestão, os limites para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados previstos na Previsão de Recursos Financeiros e Repasse (Anexo I);
 - o) Enviar ao **INEA** o extrato do demonstrativo de execução físico-financeira do presente Contrato de Gestão para publicação anual no Diário Oficial do Estado e apresentá-lo ao **COMITÊ**;
 - p) Disponibilizar o presente Contrato de Gestão e seus aditivos, bem como o demonstrativo de sua execução físico-financeira, publicando-os nos sítios eletrônicos da entidade delegatária e do **COMITÊ**;
 - q) Disponibilizar ao **COMITÊ** as informações e documentos pertinentes aos mesmos enviados e recebidos do **INEA**;
 - r) Contratar auditoria independente, incluindo a emissão de pareceres quanto à adequação das demonstrações contábeis, tendo como referência os princípios da contabilidade, bem como as notas explicativas em observância a convergência as Normas Internacionais de Informação Financeira;
 - s) Enviar ao **INEA** relatório final ao término de cada projeto realizado com recursos financeiros do **COMITÊ**;

per *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

- t) Administrar e controlar, em conta poupança individualizada para cada Comitê, os recursos financeiros aprovados pela plenária e ratificados pelo CERHI/RJ para investimentos em projetos.

II – o INEA obriga-se a:

- a) Manter atualizado o cadastro dos usos e usuários de recursos hídricos de corpos de água de domínio do Estado nas Regiões Hidrográficas VI disponibilizando estas informações ao **COMITÊ** e ao **CILSJ** ;
- b) Disponibilizar ao **COMITÊ** e ao **CILSJ** informações sobre recursos hídricos, inclusive o balanço hídrico;
- c) Disponibilizar ao **COMITÊ** e ao **CILSJ** estudo analítico e previsões relativos à arrecadação dos valores da cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
- d) Providenciar a consignação das dotações destinadas à execução deste Contrato de Gestão no Projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual;
- e) Transferir quadrimestralmente, os recursos disponíveis ao **CILSJ**, conforme a Previsão de Recursos Financeiros e Repasse (Anexo I), e apresentação pelo **CILSJ** de saldo do ano anterior, segundo disposto na Cláusula Quarta, § 8º.
- f) Franquear ao **COMITÊ** e ao **CILSJ** dados e informações disponíveis sobre a Região Hidrográfica VI para o atendimento às metas deste Contrato;
- g) Disponibilizar ao **COMITÊ** e ao **CILSJ** informações relativas à arrecadação e à administração financeira dos recursos disponíveis na subconta da Região Hidrográfica VI;
- h) Promover, no âmbito do Governo Estadual, as articulações institucionais necessárias ao cumprimento deste Contrato de Gestão;
- i) Dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro do conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pelo **CILSJ**;
- j) Adotar as providências com vista à decretação, pelo juízo competente, da indisponibilidade dos bens do **CILSJ** e do sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de seus empregados ou terceiros, sem prejuízo da medida a que se refere a alínea anterior, de acordo com o artigo 8º e seus parágrafos da Lei Estadual nº 5.639 de 06 de janeiro de 2010, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, independentemente de representação junto ao Ministério Público Estadual;
- k) Colocar-se disponível ao juízo para atuar como depositária e gestora dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis, no caso do previsto na alínea anterior, velando pela continuidade das atividades de responsabilidade do **CILSJ**, no que diz respeito ao objeto deste Contrato de Gestão;
- l) Disponibilizar ao **CILSJ**, a título de permissão de uso, consoante disposto no art. 5º, da Lei Estadual nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010, os equipamentos e materiais para cumprimento deste instrumento;
- m) Verificar o atendimento à Resolução vigente na execução dos procedimentos de seleção e recrutamento de pessoal, bem como de compras e contratação de obras e serviços;
- n) Publicar anualmente no Diário Oficial do Estado extrato do instrumento firmado com o Estado e síntese do demonstrativo de sua execução físico-financeira;
- o) Publicar anualmente no seu sítio eletrônico a íntegra do presente Contrato de Gestão e seus aditivos, bem como do demonstrativo de sua execução físico-financeira;





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

- p) Operacionalizar a aplicação dos recursos gerados pela cobrança pelo uso da água e demais recursos disponibilizados no Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), na subconta da Região Hidrográfica VI;
- q) Disponibilizar ao **CILSJ**, sem custo adicional, local para instalação do Escritório Técnico. No caso da impossibilidade de disponibilização de local adequado, poderão ser aportados recursos para essa finalidade, englobando a locação, adequação e/ou construção do espaço;
- r) Transferir ao **CILSJ**, quando solicitado pelo **COMITÊ**, os recursos referentes a projetos, conforme os programas de investimentos do **COMITÊ**;
- s) Enviar ao **CILSJ**, semestralmente e ao término de cada projeto, relatório contendo informações financeiras e técnicas dos projetos acompanhados pelo **INEA** com recursos do **COMITÊ**.

III - O **COMITÊ** possui as seguintes atribuições:

- a) Criar e manter em atividade um Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão - GACG do **COMITÊ**;
 - i. As atribuições do Grupo de Acompanhamento do **COMITÊ** são:
 - i.1. Acompanhar a execução do Contrato de Gestão quanto aos aspectos técnicos e operacionais necessários ao cumprimento das obrigações do contratante e da contratada estabelecidas no respectivo instrumento;
 - i.2. Avaliar a atuação do **CILSJ** considerando os aspectos técnicos e administrativos através dos Questionários de Avaliação aplicados nas reuniões do **COMITÊ**;
 - i.3. Comunicar à Diretoria do **COMITÊ**, qualquer irregularidade ou ilegalidade que tomar conhecimento no exercício de suas atribuições;
 - i.4. Elaborar relatório do GACG contendo a avaliação da execução do contrato e de eventuais irregularidades encontradas, conforme atribuições supramencionadas, e enviar para a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão;
 - i.5. Participar das negociações de metas do presente contrato, quando da assinatura de novos termos aditivos.
 - ii. O GACG reunir-se-á, no mínimo, semestralmente e deverá ser constituído por 03 (três) representantes indicados por seus segmentos, para acompanhar o Contrato de Gestão, celebrado entre o **CILSJ** e o **INEA**, sendo:
 - ii.1. 01 (um) representante do segmento Usuário;
 - ii.2. 01 (um) representante do segmento Sociedade Civil; e
 - ii.3. 01 (um) representante do segmento Poder Público.
 - iii. O GACG será coordenado pelo representante eleito entre os membros do Grupo;
- b) Aprovar os programas plurianuais de investimentos, em serviços e obras de interesse dos recursos hídricos, tendo como base o Plano de Bacia Hidrográfica do **COMITÊ** ou documento que vier a substituí-los;
- c) Propor ao **CILSJ** firmar convênios e/ou parcerias relacionados à sua área de atuação;
- d) Propor a atualização, quando necessário, do Plano da Bacia Hidrográfica do **COMITÊ**, compatibilizando-o com o Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- e) Propor o enquadramento dos corpos hídricos da sua área de atuação, conforme a legislação vigente;





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

- f) Propor a promoção dos estudos necessários à gestão dos recursos hídricos, desde que seja aprovado recurso da cobrança;
- g) Propor ao **CILSJ** a elaboração de estudos sobre mecanismos e valores para cobrança pelo uso de recursos hídricos e destinar recursos financeiros para este fim;
- h) Avaliar a atuação do **CILSJ** considerando os aspectos técnicos e administrativos através dos Questionários de Avaliação aplicados nas reuniões do **COMITÊ** e dos Grupos de Acompanhamento do Contrato de Gestão.

§ 1º. Os gastos com alimentação, transporte e material de apoio às reuniões do **COMITÊ** serão limitados pelos princípios da economicidade e eficiência inerentes à gestão do dinheiro público, bem como serão restritos pelos parâmetros previstos na Previsão de Recursos Financeiros e Repasse (Anexo I) e Resoluções do **COMITÊ**.

§ 2º. As atividades para a execução deste Contrato somente poderão ser paralisadas pelo **CILSJ** quando houver insuficiência de recursos financeiros repassados pelo **INEA**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para o cumprimento deste Contrato de Gestão, o **INEA** transferirá ao **CILSJ** recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica da Região Hidrográfica VI, conforme Lei Estadual nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010, e recursos financeiros provenientes da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, instituída pela Lei Federal nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

§ 1º. O **INEA** repassará ao **CILSJ** recursos financeiros provenientes da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e da cobrança pelo uso dos recursos hídricos a serem destinados às despesas de apoio técnico e administrativo (custeio) do **COMITÊ**, conforme Previsão de Recursos Financeiros e Repasse (Anexo I).

§ 2º. Os recursos financeiros repassados pelo **INEA** ao **CILSJ** mencionados no parágrafo anterior assumem o valor de R\$ 687.920,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e novecentos e vinte reais) para o 1º (primeiro) ano de exercício, e corrigido pela média do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) dos últimos cinco anos, a saber, 6,744%, para os próximos anos (2018 a 2022), previamente reservados conforme a seguinte dotação orçamentária:

Programa: 2463.18.544.0190.5457

Ação: Fortalecimento da gestão participativa das águas

Fonte: 230

Natureza da Despesa: 4490

Valor: R\$ 687.920,00

§ 3º. O **COMITÊ LSJ** poderá aprovar repasse de recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na respectiva Região Hidrográfica para complementar os gastos com despesas de seu apoio técnico e administrativo, observado o limite previsto em Resolução editada pelo CERHI-RJ.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

§ 4º. O INEA repassará ao CILSJ recursos provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), subconta específica da Região Hidrográfica VI – Lagos São João, para a execução dos programas de investimentos em projetos, pesquisas, serviços e obras de interesse dos recursos hídricos, aprovados pelo COMITÊ LSJ, de acordo com a anuência do CERHI-RJ e do INEA.

§ 5º. Os recursos financeiros repassados pelo INEA ao CILSJ mencionados no parágrafo anterior poderão alcançar, o valor anual máximo de R\$ 1.092.757,03 (um milhão, noventa e dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e três centavos) montante este estimado a partir da previsão de arrecadação com a cobrança pelo uso da água na região hidrográfica VI, em 2017, devendo o repasse ser previamente reservado no orçamento do Estado pelo órgão competente do INEA.

§ 6º. Desde que tenha orçamento, os valores previstos nos parágrafos anteriores poderão ser adicionados da quantia máxima de R\$ 9.469.744,32 (nove milhões quatrocentos e sessenta e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos) referente ao saldo dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água na região hidrográfica VI não utilizados nos exercícios anteriores.

§ 7º. Caso seja de interesse conjunto do COMITÊ e do INEA, a execução dos serviços e obras aprovados pelo COMITÊ poderá ser cumprida pelo próprio Instituto ou outro órgão estadual.

§ 8º. Eventuais saldos dos valores especificados nos parágrafos acima repassados pelo INEA ao CILSJ serão devidamente especificados quando da prestação de contas do presente Contrato de Gestão, a fim de que sejam compensados em futuros repasses, com a devida exclusão dos recursos comprometidos com despesas futuras.

I - Os repasses mencionados no § 8º apenas terão sua contagem quadrimestral realizada mediante entrega da prestação de contas anual do exercício anterior, uma vez que o cálculo do repasse de cada ano é dependente do saldo existente em conta, ou seja, da utilização dos recursos.

§ 9º. Os recursos repassados ao CILSJ, enquanto não forem empregados na sua finalidade, deverão ser aplicados no mercado financeiro, por intermédio de instituição financeira oficial.

§ 10. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados na execução do objeto deste Contrato, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 11. Além dos recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos e da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, poderão ser destinados para o cumprimento deste Contrato de Gestão recursos orçamentários provenientes do Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, dos Municípios, e de quaisquer outras fontes.

§ 12. Os recursos a serem transferidos na forma deste Contrato:

I – deverão ser movimentados em conta bancária aberta especialmente para este fim, em agência de instituição oficial estadual.

II - É permitido o pagamento de despesas administrativas do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal com recursos correspondentes a esse Contrato de Gestão.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

a) Para o pagamento de Jeton será necessário a expressa autorização do INEA mediante prévio parecer da Procuradoria deste órgão.

§ 13. É facultada ao CILSJ a criação de conta reserva a fim de garantir recursos financeiros para a cobertura de despesas imprevistas e urgentes, indenizações em ações judiciais e rescisões trabalhistas, desde que respeitado o percentual estabelecido na Lei Estadual nº 13.199/99 para seu custeio.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS

O CILSJ deverá cumprir as normas editadas pelo INEA para a seleção e recrutamento do pessoal necessário ao cumprimento deste Contrato de Gestão, conforme previsto no art. 9º da Lei Estadual nº 5.639/10.

§ 1º. O CILSJ não poderá ceder os empregados remunerados à conta deste Contrato a nenhuma instituição pública ou privada.

§ 2º. O INEA poderá designar servidor do seu quadro de pessoal para auxiliar as atividades do CILSJ, observado o disposto no Art. 6º da Lei Estadual nº 5.639/10, não configurando, entretanto, cessão.

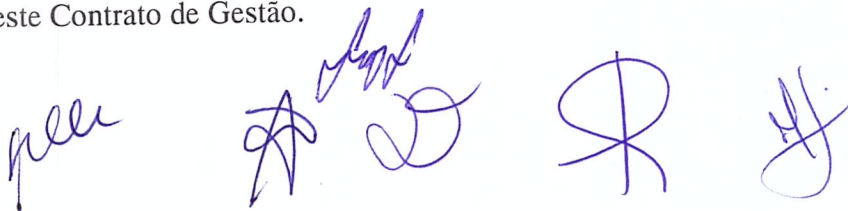

§ 3º. O Estado e/ou Municípios poderão designar servidores de seus quadros de pessoal para auxiliar as atividades do CILSJ, não configurando, entretanto, vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerar qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o CILSJ, sendo de responsabilidade exclusiva de seus dirigentes qualquer ação nesse sentido.

§ 4º. A remuneração individual mensal paga a dirigentes e colaboradores do CILSJ, com recursos financeiros provenientes deste Contrato de Gestão, deverá observar o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição da República Federativa de 1988.

§ 5º. Fica vedada a participação de parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Governador, do Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Deputados Estaduais e de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado como membros da entidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA PERMISSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

O CILSJ fará uso, a título de permissão, pelo prazo de vigência deste Contrato de Gestão, dos bens móveis, equipamentos, acervo técnico e administrativo e sistemas de informação adquiridos ou desenvolvidos com os recursos previstos na Cláusula Quarta, para o cumprimento do Programa de Trabalho, cabendo-lhe mantê-los e conservá-los, restrito o uso e a destinação à consecução das finalidades pactuadas neste Contrato de Gestão.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

§ 1º. Os bens móveis utilizados a título de permissão, na forma desta cláusula, não poderão ser alienados ou cedidos a outros órgãos e instituições.

§ 2º. Os bens adquiridos com recursos públicos para uso do **CILSJ** serão devidamente patrimoniados pelo **INEA**, por força da propriedade instituída na Lei Estadual nº 5.639/2010 e posteriormente devolvidos, no caso de extinção ou rescisão deste Contrato de Gestão, ao **INEA** ou à entidade que exercer funções de agência de água e vier a sucedê-la.

§ 3º. O cadastro em patrimônio referido no parágrafo segundo desta Cláusula será efetuado de modo a permitir, identificar, desde seu registro inicial, a fonte dos recursos que deu origem aos bens adquiridos.

§4º. O **CILSJ** poderá doar os bens permanentes inservíveis, conforme Art. 5º do Decreto Federal nº 99.658/90, a instituições sem fins lucrativos, desde que devidamente justificado, solicitado e autorizado pelo **INEA**, respeitando normas editadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

O **CILSJ** deverá cumprir as normas editadas pelo **INEA** para as compras e a contratação de obras e serviços com recursos provenientes deste Contrato, necessários ao seu cumprimento, conforme previsto no art. 9º da Lei Estadual nº 5.639/10.

Parágrafo Único. É vedada a contratação de obras e serviços e a autorização de subcontratação de pessoa física que atue como representante de entidade integrante dos órgãos dirigentes do **COMITÊ** e do **CILSJ**, assim como de entidades representantes do **COMITÊ** e do **CILSJ**, com exceção das entidades selecionadas no processo de Seleção de Projetos.

CLÁUSULA OITAVA - DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

O **COMITÊ** deverá criar e manter em atividade Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão, o qual deverá ter franqueado a si todas as informações relativas à prestação de contas por parte da entidade delegatária, conforme disposto na Cláusula Terceira, inciso III, do presente Contrato.

O **INEA** constituirá Comissão de Avaliação que analisará, periodicamente, os resultados técnicos e indicadores alcançados com a execução deste Contrato de Gestão e encaminhará relatório conclusivo sobre a avaliação realizada à Secretaria de Estado do Ambiente, ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos e ao **COMITÊ**.

§ 1º. A Comissão de Avaliação será integrada por especialistas com adequada qualificação, seguindo a seguinte composição:

I – 02 (dois) representantes do **INEA**;

II – 01 (um) representante da Secretaria de Estado do Ambiente; e

III – 01 (um) representante do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, desde que não seja representante do Poder Público Estadual ou Federal e nem membro do **COMITÊ LSJ**.






Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

§ 2º. Os procedimentos e critérios de avaliação do cumprimento do Programa de Trabalho obedecerão ao Manual Operativo para Contratos de Gestão, elaborado pelo INEA.

§ 3º. A Comissão de Avaliação reunir-se-á, no mínimo, anualmente, para avaliar os resultados alcançados pelo CILSJ, face às metas e indicadores de desempenho acordados neste Contrato de Gestão, na perspectiva de sua eficácia, de sua eficiência e de sua efetividade e, antes de emitir seu parecer final, enviará a minuta do seu relatório para o CILSJ e reunir-se-á com ele para as devidas considerações e explicações.

§ 4º. O INEA e o CILSJ considerarão as recomendações da Comissão de Avaliação visando adequar este Contrato de Gestão às mudanças que se fizerem necessárias.

§ 5º. O relatório final da Comissão de Avaliação deverá levar em conta as considerações sobre o Relatório de Execução do Contrato de Gestão elaboradas pelo Grupo de Acompanhamento do COMITÊ.

§ 6º. Os Grupos de Acompanhamento do COMITÊ terão 60 (sessenta) dias corridos após a entrega do Relatório de Execução pelo CILSJ para efetuar sua análise e enviá-la à Comissão de Avaliação do INEA. A Comissão, por sua vez, terá 120 (cento e vinte) dias corridos após entrega do Relatório de Execução.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

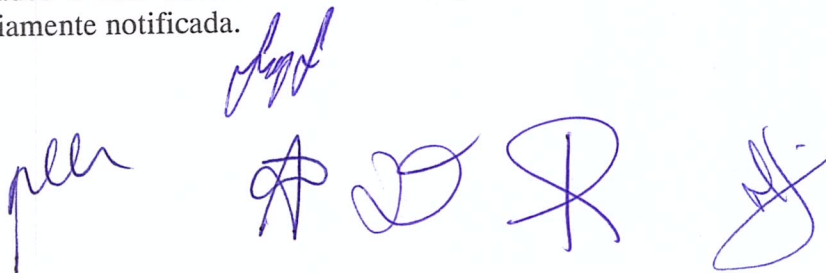

O CILSJ elaborará e apresentará ao INEA e ao COMITÊ, em até 60 (sessenta) dias:

I - após a finalização de cada quadrimestre do ano de vigência do Contrato de Gestão, Relatório de Prestação de Contas exclusivamente acerca dos gastos e receitas efetivamente realizados no quadrimestre anterior, de acordo com normas definidas pelo INEA.

II - após finalização de cada ano fiscal, Relatório de Execução contemplando as atividades cumpridas pela Entidade Delegatária a cada ano, a fim de análise do cumprimento das metas e atendimentos dos indicadores. Com exceção do primeiro ano que será apresentado após o término do ano fiscal do ano seguinte.

§ 1º. O INEA e o COMITÊ poderão exigir do CILSJ, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos Relatórios de Prestação de Contas, bem como do Relatório de Execução deste Contrato.

§ 2º. O CILSJ franqueará aos servidores do INEA, devidamente identificados, livre acesso a todos os atos e fatos relacionados a este Contrato de Gestão, quando em missão de fiscalização ou auditoria, desde que previamente notificada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

§ 3º. O CILSJ franqueará aos membros da Diretoria dos **COMITÊS**, devidamente identificados, livre acesso a todos os atos e fatos relacionados a este Contrato de Gestão, desde que previamente notificada.

§ 4º. Caberá ao **CILSJ** promover, até 90 (noventa dias) após finalização do ano de vigência, a publicação, no seu sítio eletrônico, de extrato do demonstrativo de execução físico-financeira deste Contrato, relativo ao exercício anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Gestão vigorará por 05 (cinco) anos a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato as partes se sujeitarão as seguintes sanções:

I – advertência, pelas seguintes razões:

- a) Não entrega pelo **CILSJ** do Relatório de Execução no prazo estabelecido no Contrato de Gestão;
- b) Conceito Regular, na análise da Comissão de Avaliação, no período de 01 (um) ano;
- c) Não entrega pelo **CILSJ** de qualquer das prestações de contas previstas no contrato;
- d) Atraso no envio da prestação de contas pelo **CILSJ**, desrespeitando os prazos previstos na Resolução Inea;
- e) Envio da Prestação de contas de modo incompleto, pelo **CILSJ**;
- f) Impropriedades detectadas, pelo **INEA**, na prestação de contas;
- g) Não atendimento das Resoluções Inea que normatizam o instrumento Contrato de Gestão;
- h) Não atendimento pelo **CILSJ** do envio das informações complementares e apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos Relatórios de Prestação de Contas;
- i) Ausência de criação do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão, pelo **COMITÊ** interveniente;
- j) Ausência da entrega de relatório do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão, pelo **COMITÊ** interveniente a Comissão de Avaliação;
- k) A não entrega ou atraso do envio de informações técnicas pelo **INEA** ao **CILSJ** visando a elaboração do relatório de Execução.

II - multa, na forma prevista em Resolução Inea e nas situações abaixo elencadas:

- a) A segunda reincidência de advertência ensejará a aplicação de multa de 0,1% do valor do Contrato de Gestão.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

- b) A cada 05 (cinco) advertências, contidas no inciso I desta Cláusula, será aplicada multa de 0,3% do valor do Contrato de Gestão.

III - suspensão temporária pelo período máximo de 12 (doze) meses, pelos seguintes motivos:

- a) Irregularidades detectadas, pelo **INEA**, na prestação de contas;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração, conforme previsto na legislação pertinente;
- d) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- e) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Pública, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
- f) Identificação pelo **INEA** de inconformidades na execução deste Contrato.

§ 1º. As sanções previstas nos incisos I, III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º. A suspensão do Contrato deverá ser notificada aos demais signatários, contemplando as razões que a fundamentaram.

§ 3º. Durante a suspensão do Contrato não haverá repasse de recursos financeiros ao **CILSJ**.

§ 4º. A suspensão do Contrato não prejudicará a avaliação dos seus resultados, tampouco justificará atraso na prestação de contas.

§ 5º. A suspensão do Contrato não elide as responsabilidades do **CILSJ** e de seus dirigentes pelo eventual descumprimento das suas obrigações contratuais.

IV – rescisão, pelos seguintes motivos:



- a) Conceito insuficiente, na análise da Comissão de Avaliação, no período de 01 (um) ano;
- b) Conceito Regular na análise da Comissão de Avaliação no período de 02 (dois) anos consecutivos;
- c) Na segunda reincidência de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

O presente Contrato poderá ser extinto em três hipóteses:

I – mediante distrato, a qualquer tempo, por acordo entre as partes;

II – mediante denúncia por uma das partes, desde que notificada à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

III – mediante rescisão unilateralmente pelo **INEA**, independentemente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

- a) Descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato de Gestão por parte do **CILSJ**;
- b) Não atendimento por parte do **CILSJ** das metas avaliadas pela Comissão de Avaliação, após validação por parte do **INEA** e do **COMITÊ**;
- c) Alterações do Estatuto Social do **CILSJ** que impliquem modificação das condições de sua qualificação para a execução do objeto aqui contratado.
- d) Instituição e instalação da agência de água das bacias hidrográficas respectivas.

§ 1º. A rescisão será precedida de processo administrativo no **INEA**, assegurada a ampla defesa e contraditório ao **CILSJ** e a manifestação do **COMITÊ**, respondendo os dirigentes responsáveis pela execução deste Contrato, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º. O **INEA** poderá, durante o processo administrativo previsto no parágrafo anterior e até a consecução dos seus resultados, com o objetivo de resguardar o interesse público, nomear comissão gestora anuente de comum acordo com o **COMITÊ** de todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato.

§ 3º. A rescisão importará reversão dos bens cujos usos foram permitidos e do saldo dos valores entregues à utilização do **CILSJ**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 4º. O Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro deverá referendar a solicitação de extinção deste Contrato de Gestão pelo **INEA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O **INEA**, até o décimo dia útil após a assinatura do ajuste, providenciará a publicação do extrato deste Contrato de Gestão e de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

Constitui anexo integrante do presente Contrato de Gestão:

Anexo I – Programa de Trabalho:

Parte 1 – Metas e Indicadores

Parte 2 – Repasse de recursos para custeio administrativo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão dirimidos entre as partes contratantes, observada as atribuições legais do **INEA** e a legislação pertinente.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica estabelecido o foro da Comarca Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida e solucionar questões não resolvidas administrativamente.

Por estarem de pleno acordo e atendidos os aspectos legais, as partes firmam, com a anuência do COMITÊ Lagos São João, o presente Contrato de Gestão em quatro vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo nominadas.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2017.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
PRESIDENTE DO INEA

JOSÉ MARIA DE MESQUITA JÚNIOR
DIRETOR DE PÓS LICENÇA DO INEA

ADRIANA SAAD

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CILSJ

ANA GRASIELLA MOREIRA
FIGUEIREDO MAGALHÃES
PRESIDENTE DO CONSELHO DE
ASSOCIADOS DO CILSJ

LEANDRO COUTINHO MATTOS
DIRETOR GERAL DO CBH LAGOS SÃO
JOÃO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

ARTUR DA SILVA ANDRADE
090905467.31

Nome: LIVIA SAUNHEIRO E ROMANO
CPF: 6481655743



PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E REPASSES (ANEXO I) - CBHLSJ

Atividades	Orçamento para 1º ano
1. Custo operacional - Sede	
1.1 Recursos humanos e benefícios - Rateio dos empregados da sede do CILSJ * (6 meses do salário)	
1.1.1 Secretário Executivo	92.268,00
1.1.2 Coordenador Administrativo	85.196,00
1.1.3 Coordenador Técnico	56.304,00
Subtotal item 1.1	233.768,00
1.2 Prestação de serviços de terceiros	
1.2.1 Assessoria Jurídica	48.000,00
1.2.2 Assessoria Contábil	52.000,00
1.2.3 Assessoria de Comunicação	48.000,00
1.2.4 Auditoria externa	30.000,00
Subtotal item 1.2	178.000,00
2. Custo operacional - Escritório Descentralizado	
2.1 Recursos humanos e benefícios	
2.1.1 Analista Técnico Administrativo (1)	77.192,00
2.1.2 Assistente Administrativo (1)	52.960,00
2.1.3 Estagiário/Jovem aprendiz (1)	19.200,00
Subtotal item 2.1	149.352,00
3. Demais custos operacionais	
3.1 Telefone fixo, internet, internet móvel e telefone móvel	12.000,00
3.2 Combustível	15.600,00
3.3 Material de Consumo e papelaria	7.200,00
3.4 Manutenção e/ou reposição de equipamentos de informática	3.600,00
3.5 Locação de equipamentos e fornecimento de fotocópias	9.600,00
3.6 Passagens aéreas, deslocamento e ajuda de custo	14.400,00
3.7 Aluguel de 01 (um) veículo	30.000,00
3.8 Hospedagem e manutenção do site do CBHLSJ	7.800,00
3.9 Serviços de publicação de atos oficiais	9.600,00
3.10 Sistema de processos, contabilidade e finanças	12.000,00
Subtotal item 3	121.800,00
4. Seleção e treinamento	
4.1 Seleção e treinamento dos colaboradores	5.000,00
Subtotal item 4.1	5.000,00
TOTAL GERAL 1º ano	687.920,00
Total Inea	368.596,00
Total CBH Lagos São João	319.324,00



ANEXO I - PROGRAMA DE TRABALHO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO INEA - CILSJ - CBH Lagos São João

INDICADORES

INDICADORES	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	BASE LEGAL
1 DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	Conteúdo Disponibilizado Atualização de informações Elaboração e Distribuição de Informativo Impresso	Inciso V, Art. 55 da Lei 3239, de 1999
2 PLANEJAMENTO E GESTÃO	Relatório sobre a Situação da Bacia Relatório sobre a gestão da Bacia	Incisos IV - análise dos investimentos, V - acompanhamento da administração financeira, VII - celebração de contratos para desempenhar as atribuições de Agência de Água, IX - promoção de estudos para gestão e Xic - proposição do plano de aplicação, Art. 59 da Lei 3239, de 1999.
3 INSTRUMENTOS DE GESTÃO	Sistema de Informações Atualização do Plano de Recursos Hídricos Estudos ou Proposta sobre cobrança	Incisos X - sobre o plano de recursos hídricos e Xlb - sobre os valores a serem cobrados, Art. 59 da Lei 3239, de 1999.
4 GERENCIAMENTO INTERNO	Cumprimento e pontualidade das Obrigações Contratuais	Incisos VII - sobre os convênios e contratos e VIII - sobre a proposta orçamentária, Art. 59 da Lei 3239, de 1999.
5 RECONHECIMENTO SOCIAL	Avaliação pelos Membros Titulares do Comitê (ou por votantes na plenária) sobre a Atuação do CILSJ Média Mensal de Consulta à Página Eletrônica	Art. 41 - Secretaria-Executiva do Comitê, Lei 9433, de 1997.

PLANILHA DE AVALIAÇÃO

A - CBH Lagos São João

INDICADORES	Peso	Nota Final (NF)	Nota Geral (NG)	Conceito Geral	Fórmula de Cálculo e Conceitos
1	1				<p>Nota Geral = $(\sum \text{Nota} * \text{Peso Indicador} / \sum \text{Peso Indicador})$</p> <p>Conceitos</p> <p>Otimo NG ≥ 9 Bom 7 ≤ NG < 9</p> <p>Regular 5 ≤ NG < 7 Insuficiente NG < 5</p>
2	1				
3	0				
4	1				
5	1				

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

INDICADOR 1 - DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Objetivo: Atender ao que dispõe o Inciso V, Art. 55 da Lei 3239, de 1999.

A - CBH-Lagos São João

AVALIAÇÃO	2017		2018		2019		2020		2021	
	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	RESULTADO
	1.1. Conteúdo Disponibilizado e atualizado (nº itens)	5	11		11		11			
1.2. Elaboração e Distribuição de Informativo	5	1		1		1				
NOTA FINAL (NF)										

NOTA FINAL INDICADOR 1 (NFI 1)

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO (INDICADOR 1 - DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES)

1.1, 1A2 - Conteúdo disponibilizado e atualizado

Este indicador somente será considerado no período de avaliação quando solicitado pelo Comitê e destinado(s) recurso(s) financeiro(s) específico(s).

- 1 | COMITÊ (informações gerais e realizações)
- 2 | CILSU (informações gerais e realizações)
- 3 | CADASTRO DOS USUÁRIOS
- 4 | RECURSOS HÍDRICOS
- 5 | COBRANÇA E ARRECADADAÇÃO
- 6 | ESTUDOS E PROJETOS
- 7 | INVESTIMENTOS NA BACIA
- 8 | MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO
- 9 | SITUAÇÃO E OPERAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS
- 10 | LEGISLAÇÃO SOBRE RECURSOS HÍDRICOS
- 11 | CONTRATO DE GESTÃO

1.2. Elaboração e Distribuição de Informativo Impresso

Este indicador somente será considerado no período de avaliação quando solicitado pelo Comitê e destinado(s) recurso(s) financeiro(s) específico(s).

Elaboração e publicação de 01 (um) boletim informativo do Comitê. O resultado será apurado pela realização da atividade.

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS

$NP = 10 \cdot \text{Resultado} / \text{Meta}$; se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período; $0 \leq NP \leq 10$

$NF = S(NP \cdot \text{Peso}) / S(\text{Pesos})$

O Resultado será verificado pelo número de itens disponíveis e atualizados, tendo como referência a lista acima, nas páginas do site eletrônico do Comitê, conforme detalhado abaixo. Os itens 3, 4 e 7 serão considerados como meta somente quando o INEA disponibilizá-los.

Detalhamento do conteúdo a ser disponibilizado e atualizado na página e no servidor da entidade delegatária:

1	COMITÊ: Decreto de Criação, Regimento Interno e suas alterações, Deliberações, Moções e Atas de reuniões.
2	CILSU: Resolução de Delegação, Estatuto e suas alterações, associados.
3	CADASTRO USUÁRIOS: Relação dos usuários cadastrados no INEA com nome, coordenadas geográficas, usos, corpo d'água, se a informação for disponibilizada pelo INEA.
4	RECURSOS HÍDRICOS: Balanço quantitativo e qualitativo dos recursos hídricos da Região Hidrográfica, se as informações forem disponibilizadas pelo INEA.
5	COBRANÇA E ARRECADADAÇÃO: Valores cobrados, arrecadados e transferidos para a entidade delegatária, se a informação for disponibilizada pelo INEA.
6	ESTUDOS E PROJETOS: Estudos e projetos sobre a região hidrográfica, inclusive, o Plano de Recursos Hídricos em vigência.
7	INVESTIMENTOS NA BACIA: Investimentos aprovados e contratados no ano oriundos da cobrança estadual na Região Hidrográfica
8	MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO: Estações de monitoramento hidrometeorológico com tipo, coordenadas geográficas, corpo d'água e operador, se as informações forem disponibilizadas pelo INEA
9	SITUAÇÃO E OPERAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS: Boletim de monitoramento anual dos reservatórios da Bacia
10	LEGISLAÇÃO SOBRE RECURSOS HÍDRICOS: Legislação Estadual
11	CONTRATO DE GESTÃO: Contrato e seus aditivos, Relatórios de Gestão e Relatórios de Avaliação

INDICADOR 2 - PLANEJAMENTO E GESTÃO

Objetivo: Atender ao que dispõem os Incisos IV, V, VII, IX e XI, Art. 59 da Lei 3239, de 1999.

A - CBH-Lagos São João

AVALIAÇÃO	PESO	2017			2018			2019			2020			2021		
		META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)
		2.1. Relatório sobre a Situação da Bacia (nº itens)	5	1		1	1		1	1		1	1		1	1
2.2. Relatório sobre a gestão da Bacia	5	1		1	1		1	1		1	1		1	1		
NOTA FINAL (NF)																
NOTA FINAL INDICADOR 2 (NFI 2)																

2.1. Relatório sobre a situação da Bacia

- 1 Recursos Hídricos - balanço quantitativo e qualitativo
- 2 Cadastro dos Usos dos Recursos Hídricos
- 3 Outorgas na Região Hidrográfica
- 4 Enquadramento dos Corpos de Água
- 5 Abastecimento de Água e Esgotamento sanitário
- 6 Eventos Críticos registrados

Os Itens de 1 a 4 somente serão considerados como meta caso o INEA e/ou a ANA disponibilizem informações sobre os itens.

Detalhamento do conteúdo do Relatório sobre a situação da Bacia:

- 1 Balanço quantitativo e qualitativo dos recursos hídricos da Bacia
- 2 Texto descritivo sobre a situação do cadastro de usuários dos recursos hídricos na Região Hidrográfica.
- 3 Texto descritivo sobre a situação da outorga de direito de uso na Bacia.
- 4 Situação do enquadramento dos corpos d'água, metas intermediárias e finais, parâmetro monitorados, plano de efetivação, etc.
- 5 Avaliação da situação dos sistemas de distribuição de água e tratamento de esgoto na Região Hidrográfica.
- 6 Registro dos eventos críticos registrados na Bacia, tanto quanto àqueles relativos à secas e inundações quanto à alteração crítica da qualidade das águas

2.2. Relatório sobre a gestão da Bacia

- 1 COMITÊ (informações gerais e realizações)
- 2 CILSU (informações gerais e realizações)
- 3 Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos
- 4 Investimentos na Bacia

O Item 3 somente será considerado como meta caso o INEA disponibilize as informações necessárias.

Detalhamento do conteúdo do Relatório sobre a gestão da Bacia:

- 1 Informações gerais sobre o Comitê (Composição, Deliberações, Moções) e das suas realizações no período de avaliação
- 2 Informações gerais sobre a Agência e das suas realizações no período de avaliação
- 3 Balanço anual da cobrança pelo uso dos recursos hídricos (valores totais arrecadados, valores executados diretamente pelo INEA e pela delegatária, etc).
- 4 Investimentos aprovados e contratados no ano oriundos da cobranças pelo uso de recursos hídricos estaduais e federais, detalhando o acompanhamento da aplicação dos recursos

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS

NP = 10 * Resultado / Meta; 0 ≤ NP ≤ 10; se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no
NF = S(NP * Peso) / S(Pesos)

INDICADOR 3 - INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Objetivo: Atender ao que dispõe o inciso V, Art. 55 da Lei 3239, de 1999.

A - CBH-Lagos São João

AVALIAÇÃO	2017			2018			2019			2020			2021		
	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)
3.1. Sistema de Informações	4	1		1			1			1			1		
3.2. Atualização do Plano de Recursos Hídricos		3		1			1			1			1		
3.3. Estudos ou Proposta sobre cobrança		3		1			1			1			1		
NOTA FINAL (NF)															
NOTA FINAL INDICADOR 3 (NF I3)															

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO (INDICADOR 3 - INSTRUMENTOS DE GESTÃO)

Este indicador somente será considerado no período de avaliação quando solicitado pelo Comitê e destinado(s) recurso(s) financeiro(s) específico(s).
O Resultado será verificado, em cada período de avaliação, pelo número de itens atendidos com relação às atividades a seguir:

3.1. Sistema de Informações

Ano	Descrição	3.1. Sistema de Informações	3.2. Atualização do Plano de Recursos Hídricos	3.3. Estudos ou proposta sobre cobrança
Ano 2017	Implantação do Sistema de Informações sobre coleta, tratamento, armazenamento e recuperação de informações sobre recursos hídricos e fatores intervenientes da gestão da Região Hidrográfica.	Reunir-se com o Comitê pelo menos 1 (uma) vez no ano para transmitir informações sobre o andamento do Plano de Recursos Hídricos	Reunir-se com o Comitê pelo menos 1 (uma) vez no ano para transmitir informações sobre o andamento do Plano de Recursos Hídricos	Análise crítica da situação da cobrança na Região Hidrográfica
Ano 2018	Implantação do Sistema de Informações sobre coleta, tratamento, armazenamento e recuperação de informações sobre recursos hídricos e fatores intervenientes da gestão da Região Hidrográfica.	Reunir-se com o Comitê pelo menos 1 (uma) vez no ano para transmitir informações sobre o andamento do Plano de Recursos Hídricos	Reunir-se com o Comitê pelo menos 1 (uma) vez no ano para transmitir informações sobre o andamento do Plano de Recursos Hídricos	Análise crítica da situação da cobrança na Região Hidrográfica
Ano 2019	Aperfeiçoamento do Sistema de Informações com a inclusão informações definidas em conjunto com o Comitê	Reunir-se com o Comitê pelo menos 1 (uma) vez no ano para transmitir informações sobre o andamento do Plano de Recursos Hídricos	Reunir-se com o Comitê pelo menos 1 (uma) vez no ano para transmitir informações sobre o andamento do Plano de Recursos Hídricos	Análise crítica da situação da cobrança na Região Hidrográfica
Ano 2020	Aperfeiçoamento do Sistema de Informações com a inclusão informações definidas em conjunto com o Comitê	Reunir-se com o Comitê pelo menos 1 (uma) vez no ano para transmitir informações sobre o andamento do Plano de Recursos Hídricos	Reunir-se com o Comitê pelo menos 1 (uma) vez no ano para transmitir informações sobre o andamento do Plano de Recursos Hídricos	Análise crítica da situação da cobrança na Região Hidrográfica
Ano 2021	Aperfeiçoamento do Sistema de Informações com a inclusão informações definidas em conjunto com o Comitê	Reunir-se com o Comitê pelo menos 1 (uma) vez no ano para transmitir informações sobre o andamento do Plano de Recursos Hídricos	Reunir-se com o Comitê pelo menos 1 (uma) vez no ano para transmitir informações sobre o andamento do Plano de Recursos Hídricos	Análise crítica da situação da cobrança na Região Hidrográfica

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS

$NP = 10 \cdot \frac{\text{Resultado}}{\text{Meta}}$; se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0; no período; $0 \leq NP \leq 10$

$NF = S(NP \cdot \text{Peso}) / S(\text{Pesos})$

INDICADOR 4 - GERENCIAMENTO INTERNO

Objetivo: Atender ao que dispõem os Incisos X, Xia e Xib, Art. 59 da Lei 3239, de 1999.

A - CBH-Lagos São João

AVALIAÇÃO	PESO	2017		2018		2019		2020		2021		
		META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO
		5	10		5			5			5	
4.1. Cumprimento e pontualidade das Obrigações Contratuais												
NOTA FINAL (NF)												
NOTA FINAL INDICADOR 4 (NFI 4)												

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO (INDICADOR 4 - GERENCIAMENTO INTERNO)

1. Cumprimento e pontualidade das obrigações contratuais
1. Relatório anual de execução do contrato de gestão do exercício anterior - até 60 dias após a finalização de cada ano de sua vigência
2. Prestação de contas anual dos gastos e receitas do exercício anterior - até 60 dias após a finalização de cada ano de sua vigência
3. Publicação do extrato da execução físico-financeira no D.O.E. - até 90 dias após a finalização de cada ano de sua vigência
4. Elaboração da Proposta Orçamentária e apreciação pelo Comitê (Somente será considerada a elaboração quando o Comitê não houver PAP)
5. Aprovação pelo Comitê do Termo Aditivo ao Contrato de Gestão para alocação de recursos para o ano subsequente - até 30 de junho

O Resultado será verificado pelo número de itens atendidos com relação à lista acima, em cada período de avaliação.

FORMULAS DE CALCULO DAS NOTAS	
NP = 10 * Resultado / Meta; se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período; 0 ≤ NP ≤ 10	
NF = S(NP * Peso) / S(Pesos)	

Full

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

INDICADOR 5 - RECONHECIMENTO SOCIAL

Objetivo: Atender ao que dispõe o Art. 41 da Lei 9433, de 1997.

A - CBH-Lagos São João

AVALIAÇÃO	2017		2018		2019		2020		2021	
	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	META	RESULTADO
5.1. Avaliação pelos Membros Titulares do Comitê (ou por votantes na plenária) sobre a Atuação do CILSJ	6			8			9		10	
5.2. Média Mensal de Consulta à Página Eletrônica	4			800			800		900	
NOTA FINAL (NF)										

NOTA FINAL INDICADOR 1 (NF1)

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO (INDICADOR 5 - RECONHECIMENTO SOCIAL)

5.1. Avaliação do desempenho institucional do CILSJ pelos membros do Comitê
 O Resultado será apurado por período de avaliação. A avaliação será realizada por todos membros titulares e suplentes do Comitê ou votantes na plenária e percentual de avaliadores será progressivo.
 Mínimo de 25% de avaliadores do universo de vagas preenchidas do Comitê
 Mínimo de 35% de avaliadores do universo de vagas preenchidas do Comitê
 Mínimo de 50% de avaliadores do universo de vagas preenchidas do Comitê

	Pontos
Mínimo de 25% de avaliadores do universo de vagas preenchidas do Comitê	8
Mínimo de 35% de avaliadores do universo de vagas preenchidas do Comitê	9
Mínimo de 50% de avaliadores do universo de vagas preenchidas do Comitê	10

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS
 NP = 10 * Resultado / Meta; se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período; 0 ≤ NP ≤ 10
 NF = Σ(NP * Peso) / Σ(Pesos)

5.2. Média mensal de consultas à página eletrônica
 Condiicionado a existência da página eletrônica
 Número médio mensal de consultas aferidas no período da avaliação para acessos únicos diários.

INICIO PARA ACOLHIMENTO DA PROPOSTA: 13/12/2017, às 17:00h.
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DA PROPOSTA: 27/12/2017, às 9:30h.
DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA: 27/12/2017, às 9:45h.
ESTIMATIVA: R\$ 68.450,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais).
PROCESSO Nº E-26/012/352/2017.

O Edital e seus anexos encontram-se disponível no endereço eletrônico, www.compras.rj.gov.com.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A-4, na Rua Voluntários da Pátria, nº 120, Botafogo/RJ.

Id: 2075041

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Convênio de Desconto.
PARTES: Departamento de Transportes Rodoviários do Estado Rio de Janeiro - DETRO/RJ e o Centro Educacional de Realengo, entidade mantenedora da Universidade Castelo Branco.
OBJETO: Concessão de bolsas de estudos para funcionários da Conveniada, bem como para os seus respectivos cônjuges e dependentes legais.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2017.
PRAZO: Indeterminado
FUNDAMENTO: Processo nº E-10/005/8095/2017.

Id: 2075166

Secretaria de Estado do Ambiente

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBGEAI/00149399
NOME: Mon Cheri Motel Ltda. **CNPJ/CPF Nº:** 29.872.017/0001-10.
ENDEREÇO: Avenida Industrial da Marambaia, Lt. 13 Qd 2 - Marambaia - Itaboraí-RJ. **INFRAÇÃO:** Art. 76 da Lei nº 3.467, de 14/09/2000. **PENALIDADE:** R\$ 2.060,29. **PROCESSO Nº E-07/002.11201/2017.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBGEAI/00149397
NOME: Ganem Empreendimentos Imobiliários Ltda. **CNPJ/CPF Nº:** 29.829.736/0001-59. **ENDEREÇO:** Avenida Nilo Peçanha, 753 - Centro - Nova Iguaçu-RJ. **INFRAÇÃO:** Art. 76 da Lei nº 3.467, de 14/09/2000. **PENALIDADE:** R\$ 2.060,29. **PROCESSO Nº E-07/002.11340/2017.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBGEAI/00149391
NOME: Compre Mais Auto Serviço Ltda. **CNPJ/CPF Nº:** 10.438.370/0009-16. **ENDEREÇO:** Avenida Presidente Roosevelt, 1460 - Vista Alegre - São Gonçalo-RJ. **INFRAÇÃO:** Art. 76 da Lei nº 3.467 de 14/09/2000. **PENALIDADE:** R\$ 2.060,29. **PROCESSO Nº E-07/002.10336/2017.**

Id: 2075182

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Contrato de Gestão nº 02/2017. **PARTES:** Instituto Estadual do Ambiente - INEA e Consórcio Intermunicipal para Gestão

Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira - CILSJ, com a intervenção do Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama, Saquarema e dos Rios São João, Una e Ostras. **OBJETO:** Exercício de funções de Secretária Executiva e de competência de Agência de Água na Região Hidrográfica VI do Rio de Janeiro. **VALOR:** R\$ 3.933,77. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2017. **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº E-07/002.7455/2015.

INSTRUMENTO: Termo de Doação INEA nº 37/2017 (FUNBIO nº 071/2017). **PARTES:** Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO (Doador) e Instituto Estadual do Ambiente - INEA (Donatário). **OBJETO:** Doação de bem descrito no Anexo I. **DATA DE ASSINATURA:** 06/12/2017. **PROCESSO Nº E-07/002/012365/2017.**

Id: 2075184

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
EDITAL

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3467, de 14 de setembro de 2000, tendo em vista a notificação SUPBGNOT/01086114, que versa sobre o interesse em dar continuidade da certidão ambiental de uso insignificante de recursos hídricos. **Processo nº E-07/180.620/2008.**

CONVOCA:

NOME: Construtora Tenda S/A. **CNPJ/CPF Nº:** 71.476.527/0001-35. **ENDEREÇO:** Estrada do Malafaia, s/nº - Rocha - São Gonçalo - RJ.

Esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao INEA/SUPBG na Avenida Feliciano Sodré, 08 - Centro - Niterói - RJ, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação.

Id: 2075185

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Convênio nº 006/2017 - Sem Transferência de Recursos.

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB/RJ e a Fundação para Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde - FIOTEC.

OBJETO: O Convênio tem por objetivo a cooperação recíproca, sem recursos, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas, relativas à consecução de cursos de qualificação profissional do Programa Conviver, direcionados aos trabalhadores PCD's (Pessoas com Deficiências) inscritos no Sistema SINE (Sistema Nacional de Emprego).

PRAZO: Vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação do seu extrato, podendo ser renovado e alterado, exceto o **OBJETO**, caso seja de interesse dos Participes, através de Termo Aditivo.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 287/79 e Decreto nº 3149/80.

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2017.

PROCESSO Nº E-22/001/225/2017.

Id: 2075311

Secretaria de Estado de Cultura

EDITAL

Em cumprimento ao Decreto nº 44.013, de 02 de janeiro de 2013, e o disposto na Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015 o Senhor Secretário de Estado de Cultura concede a fruição do benefício fiscal, em favor do patrocinador abaixo:

01	Processo nº	E-18/001/1397/2017
	Projeto:	Isaac no Mundo das Partículas
	Produção:	Nacional
	Proponente:	ICT Produções Artísticas LTDA. - ME

CPF/CNPJ: 01.544.008/0001-81
Patrocinador: Telemar Norte Leste S.A.
CNPJ: 33.000.118/0001-79
Valor Total Incentivado: R\$ 168.000,00
Valor Total de Con- trapartida: R\$ 112.000,00

Id: 2074914

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO

***INSTRUMENTO:** Termo de Permissão de uso. **PARTES:** FTM/RJ e a EMPRESA DUAS VOZES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Permissão de Uso, em caráter eminentemente precário, tem por objeto o Theatro Municipal do Rio de Janeiro, sendo destinado exclusivamente para o seguinte EVENTO: Eternas Canções - Márcio Gomes, no dia 10 de novembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 20.09.2017.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO

Como contraprestação pela permissão de uso, objeto deste termo, a **PERMISSIONÁRIA** pagará à FTM/RJ, por ocasião do ACERTO DE CONTAS, disciplinado na cláusula sexta, o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre a renda bruta obtida com a venda dos ingressos.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e Lei Complementar Estadual nº 8/77.

AUTORIZAÇÃO: Processo nº E-18/005/290302/2017.

*Omitido no D.O. de 10.10.2017.

Id: 2074916

FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO

***INSTRUMENTO:** Termo de Cessão de uso de Bens Móveis.

PARTES: FTM/RJ e a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA. **DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é uso pela SECRETARIA DO ESTADO DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO, a título gratuito e com exclusividade, dos 2 (dois) veículos: (a) Furgão Mercedes Benz, ano de fabricação 1978, placa LJF 9749 e (b) Caminhão Mercedes Benz, ano 1985, ano fabricação 1985, placa LIC-975.

DO PRAZO: O prazo da presente Cessão de Uso é de 02 (dois) anos.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2017

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Estadual nº 287/79 e os artigos 98/103 do Código Civil.

AUTORIZAÇÃO: Processo nº E-18/005/451/2016.

*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 26.10.2017.

Id: 2074942

FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO

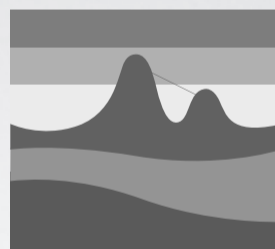
***INSTRUMENTO:** TPUT, com ônus, nº 18/323/2017. **PARTES:** FUNARJ e DANIELLE GONÇALVES MARIA

OBJETO: Permissão de uso a utilização, a título precário, do TEATRO ARTUHUR AZEVEDO, para a realização do espetáculo "PODER - UMA CONVERSA SOBRE MULHER MODER". **DATA DA ASSINATURA:** 26.10.2017

FUNDAMENTO: Proc. nº E-18/002/822/2017.

*Omitido no D.O. de 14/11/2017.

Id: 2074997



RIO SEM HOMOFOBIA

UM LUGAR TÃO MARAVILHOSO NÃO COMBINA COM DISCRIMINAÇÃO. ABRA OS OLHOS PARA A DIVERSIDADE SEXUAL. RESPEITE LÉSBICAS, GAYS, BISEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS.

Rio Sem Homofobia é uma iniciativa do Governo do Estado do Rio de Janeiro. E pode ser a sua também! LGBTfobia é a discriminação e a violência contra lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT). Como qualquer forma de preconceito, a LGBTfobia deve ser combatida em todos os lugares e por isso o Governo do Rio tem o programa.

Uma iniciativa inédita nas áreas de assistência social, defesa de direitos, segurança pública, saúde, educação, cultura, trabalho e renda para promover a cidadania, conscientizar a socie-

dade e mostrar que respeitar a diversidade sexual é um dever de todos e todas.

Ações como o Disque Cidadania LGBT, os Centros de Cidadania LGBT e o Conselho Estadual LGBT são alguns serviços disponíveis a toda a população. Faça parte do Rio Sem Homofobia. A população LGBT merece o seu respeito.

DISQUE CIDADANIA LGBT
0800 0234567

CENTRO DE CIDADANIA LGBT CAPITAL
Praça Cristiano Ottoni, s/nº. Ed. Dom Pedro II, 7º andar, Central do Brasil.
Horário: Segunda a sexta-feira, de 9h às 18h.

CENTRO DE CIDADANIA LGBT SERRANA
Av. Alberto Braune, 223, Centro - Nova Friburgo (ao lado da Prefeitura).
Horário: Segunda a sexta-feira, de 9h às 18h.

CENTRO DE CIDADANIA LGBT BAIXADA I
Rua Frei Fidélis, s/nº, Centro - Duque de Caxias (em cima do Restaurante Popular e em frente à rodoviária).
Horário: Segunda a sexta-feira, de 9h às 18h.

CENTRO DE CIDADANIA LGBT LESTE
Rua Visconde de Morais, 119, Ingá - Niterói (esquina com a Rua Andrade Neves).
Horário: Segunda a sexta-feira, de 9h às 18h.

GO PITA DE A TEIXEIRA, BV FINANCEIRA SA C F I, LPV4282/RJ, 9BWA05W2BP069416, 2010/2011, VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV; **PABLO VARGAS DE ARAUJO**, LPW2504/RJ, 9C2NC4310BR110139, 2011/2011, HONDA/CB 300R; **JULIO CESAR BAHIA DOS SANTOS**, WILLIAM DA SILVA COSTA, LPW3229/RJ, 9C6KE1520B0027529, 2011/2011, YAMAHA/FACTOR YBR125 K; **JUCELIR MAURO DA SILVA**, ELAINE DOS SANTOS RANGEL, LPW9984/RJ, 9C6KE1500B0028579, 2011/2011, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED; **DEUDEDIT R DA SILVA NETO**, BANCO ITAUCARD S/A, LPX4051/RJ, 9BGA80X0BB268657, 2011/2011, CHEVROLET/MONTANA LS; **AUXILIADORA SISQUIM GONDIM**, BV FINANCEIRA SA C F I, LPX6847/RJ, 9BD195152C0209367, 2011/2012, FIAT/UNO VIVA-CE 1.0; **ROBSON PINTO DOS SANTOS**, BANCO PAN S.A, LPX8745/RJ, 9BWA05WXP016769, 2011/2012, VW/GOL 1.0 GIV; **RUTH HELENA ALMEIDA DA SILVA**, BANCO ITAUCARD S/A, LPY5138/RJ, 9C6KE1520B0011680, 2010/2011, YAMAHA/FACTOR YBR125 K; **BANCO ITAUCARD SA**, ELSIO LACERDA DOS SANTOS, ELSIO LACERDA DOS SANTOS, LQA0838/RJ, 9BGSK19N05B174083, 2004/2005, GM/CLASSIC SUPER; **MONICA DE SOUZA ARAUJO**, LEONARDO MONTEIRO CELESTINO, LQB0650/RJ, 9C2HA07104R013120, 2003/2004, HONDA/C100 BIZ ES; **CARLOS GOMES DA SILVA**, LQD2368/RJ, 9C2KC08108R246201, 2008/2008, HONDA/CG 150 TITAN KS; **LEANDRO JESUS CARVALHO SANTOS**, JOSE ELIAS BASTOS XAVIER, LQE9560/RJ, 9C2JC4110CR433750, 2011/2012, HONDA/CG 125 FAN KS; **JOZELIA DE ALMEIDA MENDES**, MANOEL CLEMENTINO VIDAL, LQK8617/RJ, 951BAKJT6CB000382, 2012/2012, TRAXX/JH125 35A; **CARLOS ALBERTO CANDIDO**, BANCO ITAUCARD S/A, LQL2164/RJ, 9BD15802786069855, 2007/2008, FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX; **UNIBANCO LEASING S A ARREND MERCANTIL**, MARLUCE FLORENCIO COELHO, LQM1054/RJ, 9C2KC08505R032968, 2005/2005, HONDA/CG 150 TITAN ES; **CONATO 2007 COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME**, LQP1370/RJ, 9BWA05Z664060305, 2005/2006, VW/FOX 1.0; **ANTONIO VIEIRA DA SILVA**, VITO MARCELINO STAVOLA PARRINE, LQO5397/RJ, 94J1XFBB8M062849, 2008/2008, SUNDOWN/WEB 100; **ELTON AMORIM MARQUES**, LQT2299/RJ, 9CDNF41LJ8M134935, 2007/2008, JTA/SUZUKI EN125 YES; **ALEX DA LUZ SILVA**, VALTER AUGUSTO DE BARROS, LRC1258/RJ, 9C2JC30705R032314, 2005/2005, HONDA/CG 125 FAN; **MARCOS RODRIGO DE SOUZA**, LRD1466/RJ, 9C2JC30705R059240, 2005/2005, HONDA/CG 125 FAN; **ARAO DE OLIVEIRA FERREIRA**, LRE1942/RJ, LWYMCA209C6093092, 2012/2012, IWUYANG WY50QT 2; **BARBARA PAGILI DA SILVA**, FERNANDA APARECIDA SILVA DA CONCEIÇÃO, LRE9000/RJ, 9C6KE1560E0026903, 2013/2014, YAMAHA/T115 CRYPTON K; **OSVALDO LATTO JUNIOR**, LRG61106/RJ, 951BXKBB9B012576, 2011/2011, TRAXX/JL50 Q2; **ARNOLDO CESAR LUSTOSA**, LRI9809/RJ, LXXYCB05E0247629, 2013/2014, I/SHINERAY XY 50 Q; **PRISCILA DOS SANTOS OLIVEIRA**, LRM3447/RJ, 95VFU7A8DEM000292, 2013/2014, DAFRA/ZIG PLUS; **ALAN JORGE PEREIRA LIMA**, LRM9683/RJ, 93FSTJXFBCM008606, 2011/2012, KASINSKI/SOFT; **ANDREZA DE SOUZA SANTOS**, BCO PANAMERICANO, LRO3001/RJ, 9C6KE1940F0038326, 2014/2015, YAMAHA/YBR125 FACTOR ED; **JOAO PEREIRA DA COSTA**, BCO VOLKSWAGEN SA, LRQ1079/RJ, 9BWB05X85T120013, 2005/2005, VW/PARATI 1.6 TRACKFIELD; **JORGE DA SILVA**, LRS2927/RJ, 951BXKBB7DB001899, 2013/2013, TRAXX/JL50 Q2; **FABIANA GOMES DE FREITAS DA SILVEIRA**, LRU2875/RJ, 95VJK4M8DEM011696, 2013/2014, DAFRA/ZIG 50; **RAPHAEL CARVALHO SILVA**, LRV1843/RJ, 9C2KD03308R030537, 2008/2008, HONDA/NXR150 BROS ES; **LUMINUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME**, LRX7925/RJ, 95DPF2CG0EMF00008, 2013/2014, EFFA/START PICK UP CD; **VANDERSON WILLIAN CORREA CAMPOS**, LRZ2191/RJ, 9C2KC08108R093322, 2007/2008, HONDA/CG 150 TITAN KS; **GERSON ANDRADE RIBEIRO**, RODRIGO ALVES DOS SANTOS, LRSJ1416/RJ, 9C2KC08106R029747, 2005/2006, HONDA/CG 150 TITAN KS; **BANCO FINASA SA**, ELY CARLOS DE JESUS PAIXAO, LSN2273/RJ, 9C2HB02108R001849, 2007/2008, HONDA/POP100; **NILZA MONTEIRO OLIVEIRA**, LSO3094/RJ, 95VJK4E8DEM001387, 2013/2014, DAFRA/ZIG 50; **LILIANE ABREU RODRIGUES TAVOLARO**, LSO7559/RJ, 95VJK3K8CDM003330, 2012/2013, DAFRA/ZIG 50; **ANDREIA BENTO DA COSTA**, BCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A, LSS6202/RJ, 9C6RG3120H0013911, 2016/2017, YAMAHA/YBR150 FACTOR ED; **BANCO FINASA SA**, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, LST2303/RJ, 9CDNF41LJ8M117285, 2007/2008, JTA/SUZUKI EN125 YES; **ALADIM SOARES COELHO**, LSW0199/RJ, 9C2JC30104R076263, 2003/2004, HONDA/CG 125 TITAN KS; **JOANA D ARC DE CARVALHO LESSA**, CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, EXPEDITO JOSE PEREIRA DANTAS, LSX2144/RJ, 9C2JA04207R021365, 2006/2007, HONDA/BIZ 125 ES; **BANCO FINASA SA**, VITOR DA SILVA ARAUJO FEITOSA, LSZ1571/RJ, 9C2JC30706R874241, 2006/2006, HONDA/CG 125 FAN; **MICHAEL CARVALHO DA SILVA**, BCO BRADESCO FINANC SA, LTB4017/RJ, 9C6KE1560C0004341, 2011/2012, YAMAHA/T115 CRYPTON K; **SONIA MARIA DA CONCEICAO CRUZ**, GILSON SAO JOSE DE JESUS, LTD1456/RJ, 9C2JC30707R169442, 2007/2007, HONDA/CG 125 FAN; **WALDEMIR PACHECO**, BANCO ITAUCARD SA, LTF2517/RJ, 9C2JC30708R736427, 2008/2008, HONDA/CG 125 FAN; **CLAUDIA PAZ DE ARAUJO**, LTH3284/RJ, 9C6KE1400A0003481, 2010/2010, YAMAHA/T115 CRYPTON ED; **SILVANA GOMES CARNEIRO**, BANCO ITAUCARD S/A, JOAO LUIZ VASCONCELLOS DE CARVALHO FILHO, LTL4709/RJ, 9C2JC4110DR723113, 2013/2013, HONDA/CG 125 FAN KS; **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA ALMICO**, RECON ADM DE CONS LTDA, LTP5989/RJ, 951BXKBB7BB007229, 2010/2011, TRAXX/JL50 Q2; **PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A**, VANESSA PEREIRA DA SILVA, VANESSA PEREIRA DA SILVA, LTR1415/RJ, 9C2KC08107R197778, 2007/2007, HONDA/CG 150 TITAN KS; **AURICELIA DA SILVA**, RAFAEL DOS SANTOS DA SILVA, LTT0799/RJ, 9C2HA07105R000599, 2004/2005, HONDA/C100 BIZ ES; **BANCO FINASA BMC S A**, NELLY BARBOSA BARROS DOS SANTOS, LTV2572/RJ, 9CDNF41LJ8M264181, 2008/2008, JTA/SUZUKI EN125 YES; **OLAVIO DOS SANTOS RIBEIRO**, NATALIA CRISTINA CORREA, LUA0288/RJ, 9C2HA07204R007275, 2004/2004, HONDA/C100 BIZ MAIS; **JOSE TADEU DE PAULA JUNIOR**, ELISABETE TAARES LOUREIRO, LUF0657/RJ, 9C6KE044050082141, 2004/2005, YAMAHA/YBR 125K; **ALEXANDRE DE LIMA CARVALHO**, JESSICA DE COUTO DE FIGUEREDO, LUF2449/RJ, 9C2KC08108R338584, 2008/2008, HONDA/CG 150 TITAN KS; **CLAUDIO CARLOS PEREIRA**, LUH2366/RJ, 9C6KG017080087615, 2008/2008, YAMAHA/FAZER YS250; **MONICA GOES GONCALVES**, BCO PANAMERICANO, LUJ4800/RJ, 9C2JC4810CR011781, 2012/2012, HONDA/BIZ 125 KS; **ROBSON HENRIQUE SILVA GONCALVES**, CARLOS ALBERTO LEMOS DE CAMARGO, LUL1768/RJ, 9C2JC30708R074669, 2007/2008, HONDA/CG 125 FAN; **DUCIENE FERREIRA DA SILVA**, LUP1748/RJ, 9C2JC30708R000621, 2007/2008, HONDA/CG 125 FAN; **PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A**, SEVERINO BATISTA DOS SANTOS, LUR2055/RJ, 9C2JC30708R139804, 2008/2008, HONDA/CG 125 FAN; **ANDERSON MENDES CAMARA**, ABDAHLA AFIF SEUD JUNIOR, LUV3652/RJ, 9C2JC30201R040327, 2001/2001, HONDA/CG 125 TITAN ES; **FRANCISCO DE PAULA DE LIMA COSTA NETO**, LUW7072/RJ, 9C2HA07004R018293, 2004/2004, HONDA/C100 BIZ; **JOAO BATISTA CHAVES DE OLIVEIRA**, LUX0163/CE, 9BD15822544544372, 2003/2004, FIAT/UNO MILLE FIRE; **EDNA MENEZES DE SOUSA SILVA**, BCO PANAMERICANO, LUX1242/RJ, 9BGSN19X05B262739, 2005/2005, GM/CLASSIC SPIRIT; **EDSON LUIZ SCHETTINO TRAVAGLIA**, JESSICA LIMA DA SILVA, LUY4529/RJ, 9C2JC30706R700042, 2006/2006, HONDA/CG 125 FAN JOB KS; **SYLAS FORTES SILVANO**, DIOGO DA ROCHA RODRIGUES, LUY5649/RJ, 9BGRZ08907G112954, 2006/2007, GM/CELTA 2P LIFE; **ARTUR AVELINO PINTO JUNIOR**, LVA9269/MG, 9BD17106G72826704, 2006/2007, FIAT/PALIO FIRE FLEX; **BANCO FINASA SA**, THIAGO HONORIO DA SILVA, LVB1130/RJ, 9C2JC30705R068355, 2005/2005, HONDA/CG 125 FAN; **WILLIAM DE SOUZA COSTA**, BCO PANAMERICANO, LVE1130/RJ, 93HG0378052100993, 2005/2005, HONDA/FIT EX; **ELIANE RIOS VILA BELA E SILVA**, LXJ6169/RJ, 9BGT08KNN339705, 1992/1992, GM/KADETT SL; **JOSE VENANCIO LAURINDO**, MBO8616/MG,

9C2JC30101R216112, 2001/2001, HONDA/CG 125 TITAN KS; **WELINGTON DA SILVA SALLA**, MRF3942/ES, 9C2JC30707R119496, 2007/2007, HONDA/CG 125 FAN; **WANDERSON GIMES**, MT08994/MG, 9C2JC30102R196551, 2002/2002, HONDA/CG 125 TITAN KS; **JOAQUIM FERRAZ NETTO**, NJG4862/MT, 9C2JC4110AR020000, 2010/2010, HONDA/CG 125 FAN KS; **PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, 93F5FJXLBCM015715, DAFRA/ZIG; **PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, 93F5TJXLBCM015668, 2011/2012, KASINSKI/SOFT; **PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, 951BXKBA1DB007995, 2013/2013, MOTO TRAXX/JL50Q-8; **PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, 951BXKBB0AB023061, 2010/2010, TRAXX/JL50 Q2; **PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, 951BXKBB2BB012077, 2011/2011, TRAXX/JL50 Q2; **PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, 951BXKBB6BB004211, 2010/2011, TRAXX/JL50 Q2; **PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, 951BXKBB6CB004534, 2012/2012, TRAXX/JL50 Q2; **PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, 951BXKBB6DB000243, 2012/2013, TRAXX/JL50 Q2; **PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, 951BXKBBXAB021303, 2010/2010, TRAXX/JL50 Q2; **PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, 951BXKBBXDB002030, 2013/2013, TRAXX/JL50 Q2; **PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, 959KG017070037175, YAMAHA FAZER; **PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, 95FSVTOXFCCM023953, KASINSKI; **PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, 95VJ1L8ABM005046, 2010/2011, DAFRA/SUPER 50; **PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, 95VJK1C8CCM003582, 2012/2012, DAFRA/ZIG 50; **PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, 95VJK1C8CCM003925, 2012/2012, DAFRA/ZIG 50; **PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, 95VJK2D8CDM001335, 2012/2013, DAFRA/ZIG 50; **PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, 95VJK2F8CDM003557, 2012/2013, DAFRA/ZIG 50; **PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, 95VJK2H8CDM005962, 2012/2013, DAFRA/ZIG 50; **PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, 95VJK3H8CDM000002, 2012/2013, DAFRA/ZIG 50; **PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, 95VJK3H8CDM000055, 2012/2013, DAFRA/ZIG 50; **PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, 95VJK3J8CDM001499, 2012/2013, DAFRA/ZIG 50; **PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, 95VJK3K8CDM0002847, 2012/2013, DAFRA/ZIG 50; **PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, 95VJK4E8DEM001195, 2013/2014, DAFRA/ZIG 50; **PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, 95VJK4G8DEM004095, 2013/2014, DAFRA/ZIG 50; **PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, 95VJK4G8DEM004644, 2013/2014, DAFRA/ZIG 50; **PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, 95VJK4G8DEM004862, 2013/2014, DAFRA/ZIG 50; **PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, 95VJK6E8EFM001423, 2014/2015, DAFRA/ZIG 50; **PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, 9C2JC30101R12N028, H/HONDA CG 125; **PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, 9C2JC3070BR100416, HONDA FAN; **PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, ADM DE CONS NAC HONDA LTDA, 9C2JC4820CR280032, 2011/2012, HONDA/BIZ 125 ES; **PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, 9C3ND0401JR100365, TORNADO; **PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, 9C65JR000X0003325, 1999/1999, YAMAHA/JOG TEEN; **PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, 9C6KE092060096919, YAMAHA YBR; **PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, BANCO ITAUCARD S/A, 9C6KG0460D0078994, 2012/2013, YAMAHA/FAZER YS250; **PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, LAAAXKBB690010759, 2008/2009, I/TRAXX JL50Q 2; **PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, LB4AC1052BC017942, 2011/2011, IYINXIANG IROS ACTION; **PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, LHJXCBCDSC0304400, I/BASHAN DITALLY JOY 50; **PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, LHJXCBCDXB0206249, 2010/2011, I/BASHAN JOY 50; **PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, LLJTCBPAXC1000485, 2011/2011, I/CHARMING BULL KRC50; **PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, LTEXCBLB081002391, SPEED; **PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, LTEXCBLBEX1005299, 2013/2014, I/CHARMING BRAVAX BX50CC; **PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, LWYMCA203D6007325, 2012/2013, IWUYANG WY50QT 2; **PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, LXYTCBP08D1001708, 2012/2013, I/SHINERAY XY 50 Q 2; **PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, LXXYCB00C0269308, 2012/2012, I/SHINERAY XY50Q PHOENIX; E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados foi expedido o presente, ficando os devedores NOTIFICADOS para as providências aqui contidas.

Id: 2076501

Secretaria de Estado do Ambiente

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 136/2017 (DF).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a AVANA INDUSTRIA QUÍMICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAL HIDRATADA PARA ETA'S DA CEDAE, Item 04, Anexo III ao Edital.
PREÇO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR: R\$ 17.256,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta e seis reais).
DATA DE ASSINATURA: 07/12/2017.
FUNDAMENTO: Processo nº E-17/100.630/2016 (Pregão Eletrônico nº 327/2017).

Id: 2076365

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Carta Reversal nº 0051/2017/SGE3410RJ ao Contrato nº 0441054-75/2017.
PARTES: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
OBJETO: Alteração da Cláusula Décima Segunda - Garantia, do Contrato nº 0441054-75/2017.
PREÇO: Sem alteração do prazo contratual.
VALOR: Sem alteração do valor contratual.
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2017.
FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº E-17/100.302/2014.

Id: 2076367

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ASSESSORIA DE LOGÍSTICA
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico - PERP02/17.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de tubos de ferro fundido de diversos diâmetros.
DATA DA ETAPA DE LANCES: 04/01/2017 - **HORÁRIO**: 10h:30min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.rj.gov.br
TIPO: Menor Preço por Item.
PROCESSO Nº E-07/100.223/2017.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/registrodeprecos, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de uma resma de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - Térreo/Cidade Nova - RJ, telefone: 21 2332-3177, no horário de 10h às 16h.

Id: 2076320

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

***INSTRUMENTO**: Contrato de Gestão nº 01/2017. **PARTES**: Instituto Estadual do Ambiente - INEA e Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira - CILSJ, com a intervenção do Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama, Saquarema e dos Rios São João, Una e Ostras. **OBJETO**: Exercício de funções de secretária executiva e de competência de Agência de Água na Região Hidrográfica VI do Rio de Janeiro. **VALOR**: R\$ 3.935.890,16. **DATA DA ASSINATURA**: 11 de dezembro de 2017. **FUNDAMENTO**: Processo Administrativo nº E-07/002.7455/2015.

*Replicado por incorreções no original publicado no D.O de 13.12.2017.

Id: 2076488

Secretaria de Estado de
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços - SEAPPA nº 06/2017. **PARTES**: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA e a Empresa Contemporânea Comércio, Serviços e Locação de Máquinas e Caminhões Ltda.-Me. **OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento o Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção / Reparo - Revisão do Sistema de Freio, Revisão do Sistema de Embreagem e Scanner Automotivo das Patrulhas Mecanizadas, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, presente no Processo Administrativo SEAPPA de nº E-02/007/001968/2017. **PREÇO**: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento. **VALOR**: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 386.181,00 (trezentos e oitenta e seis mil cento e oitenta e um reais). **DATA DA ASSINATURA**: 28 de novembro de 2017. **FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/93 e alterações, pela Lei Estadual nº 287/79 e pelos Decretos nºs 3.149/80 e 42.301/10.

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços - SEAPPA nº 07/2017. **PARTES**: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA e a Empresa Contemporânea Comércio, Serviços e Locação de Máquinas e Caminhões Ltda.-Me. **OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento o Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção / Reparo - Retífica de Bomba Injetora, Bico Injetor e Motor - das Patrulhas Mecanizadas, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, presente no Processo Administrativo nº E-02/007/001972/2017. **PREÇO**: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento. **VALOR**: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 736.500,00 (setecentos e trinta e seis mil e quinhentos reais). **DATA DA ASSINATURA**: 28 de novembro de 2017. **FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/93 e alterações, pela Lei Estadual nº 287/79 e pelos Decretos nºs 3.149/80 e 42.301/10.

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços - SEAPPA nº 08/2017. **PARTES**: Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA e a Empresa Contemporânea Comércio, Serviços e Locação de Máquinas e Caminhões Ltda.-Me. **OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento o Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção / Reparo - Retífica de Bomba Injetora, Bico Injetor e Motor - das Patrulhas Mecanizadas, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, presente no Processo Administrativo nº E-02/007/002574/2017. **PREÇO**: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento. **VALOR**: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 1.213.000,00 (hum milhão, duzentos e treze mil reais). **DATA DA ASSINATURA**: 28 de novembro de 2017. **FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/93 e alterações, pela Lei Estadual nº 287/79 e pelos Decretos nºs 3.149/80 e 42.301/10.

Id: 2076492

Secretaria de Estado de Cultura

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 008/2017. **PARTES**: Secretaria de Estado de Cultura e a Empresa Comercial Cedro Eireli ME. **OBJETO**: Aquisição de material de consumo, para fornecimento parcelado e variável de acordo com a demanda, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Cultura - SEC, conforme especificações e quantidades no Termo de Referência e do instrumento convocatório. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA**: 13/12/2017. **VALOR**: R\$ 19.068,00 (dezenove mil sessenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: PT 2016. FR 100. **FUNDAMENTO LEGAL DO ATO**: Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO Nº E-18/001/1044/2017**.

Id: 2076295

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO, em cumprimento ao disposto na Lei nº 1954/92, regulamentada pelo Decreto nº 44.013/2013, torna público a relação de Certificação de Mérito Cultural para projetos culturais inscritos e aprovados, conforme estabelecido no Edital publicado no D.O. de 23 de janeiro de 2017.

Área Cultural: Música

01	I- Título do projeto	Projeto Som Mais Eu
	II- Número do projeto	11062899
	III- Nome/Razão Social do proponente	Associação Cultural Amigos da Providência
	IV- CPF/CNPJ do proponente	13.565.560/0001-35
	V- Valor total do projeto (R\$)	622.144,72
	VI- Valor aprovado para captação (R\$)	622.144,72
	VII - Produção Cultural	Nacional

02	I- Título do projeto	Festival Acordes do Amanhã
	II- Número do projeto	11062954
	III- Nome/Razão Social do proponente	Alecrim BR Produções Artísticas Ltda - ME
	IV- CPF/CNPJ do proponente	04.221.843/0002-50
	V- Valor total do projeto (R\$)	944.000,00
	VI- Valor aprovado para captação (R\$)	944.000,00
	VII - Produção Cultural	Nacional

Área Cultural: Artes Integradas

01	I- Título do projeto	Festival Carnavalesco Spanta Neném
	II- Número do projeto	11062908
	III- Nome/Razão Social do proponente	Associação e Grêmio Recreativo Bloco Carnavalesco Spanta Neném
	IV- CPF/CNPJ do proponente	07.094.273/0001-91
	V- Valor total do projeto (R\$)	501.055,00
	VI- Valor aprovado para captação (R\$)	501.055,00
	VII - Produção Cultural	Nacional

02	I- Título do projeto	Desfile do Bloco - Carrossel de Emoções</
----	----------------------	---